



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO Nº 046/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira FLAVIANE AVILA FERREIRA e sua Equipe designada pela Portaria nº 071/19, de 03/06/2019, torna público a abertura do Processo nº 046/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019 tipo **Menor Preço Unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, Lei nº 8.666/963, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 585, datada de 21 de julho de 2005, e nos termos do Decreto Municipal nº 018, datado de 30 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 075, datado de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar

Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000

DATA/HORA: 06/09/2019 às 08:30horas

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Administrativo e Fazenda.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo da Proposta de Preço
- III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação
- IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- V – Modelo Declaração de Superveniência



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX – Modelo do Termo de Declaração
- X – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados que visam ao planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores deste Município de Patrocínio do Muriaé, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação para as provas, impressão, elaboração, empacotamento das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, observadas as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X partes integrantes deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar –bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Patrocínio do Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do Município de Patrocínio do Muriaé, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000, no horário de 09:00 às 15:00 horas, cópia digital a custo gratuito ou solicitado via email: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Patrocínio do Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual**.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços.

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

““ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

““ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Unitário deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Unitário, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

4.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 – Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Patrocínio do Muriaé, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato Administrativo e respectivas assinaturas.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.

7.2.10 – No mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VII.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, na Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 16:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1 – As razões para o recurso deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, na Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 16:00).

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

10.4 – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- b) fizer declaração falsa.
- c) cometer fraude fiscal.
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

02.02.04.122.002.2.0002.33.90.39

12 - DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, considerando como concluído a data de publicação da homologação do resultado final, sendo que o prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

12.2 - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.

12.5 – O Município, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé – MG.



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Silveira Brum, nº 20 - bairro Centro, Patrocínio do Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3726-1939 ou pelo email licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br.

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé serão publicadas no Roll do Paço Municipal.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Eugenópolis - MG, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio do Muriaé - MG, 22 de Agosto de 2019.

Flaviane Avila Ferreira
Pregoeiro

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados que visam ao planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores deste Município de Patrocínio do Muriaé, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação para as provas, impressão, elaboração, empacotamento das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, observadas as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber.

1.2 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Objetiva e de Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório e de Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório.

2 - Objetivo

2.1 – Contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços para a realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores deste Município de Patrocínio do Muriaé, pelo Regime Estatutário, compreendendo a execução dos serviços descritos abaixo, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – Especificação (Quadro de Vagas)

Descrição	Vagas	Vencimento (salário)	C.H.S	Requisitos mínimos
ADVOGADO	1	R\$ 1.545,52	20	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO OAB
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	R\$ 1.254,61	40	ENSINO MÉDIO
AGENTE DE SAÚDE	1	R\$ 1.080,77	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	1	R\$ 1.254,61	40	ENSINO MÉDIO
AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	1	R\$ 998,00	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ANALISTA DE GESTÃO	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CRESS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.142,77	40	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	1	R\$ 1.080,77	40	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	1	R\$ 1.080,77	42	ENSINO MÉDIO COM CURSO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	1	R\$ 1.080,77	40	ENSINO MÉDIO COM CURSO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO
AUXILIAR DE SAÚDE	1	R\$ 1.080,77	40	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	1	R\$ 998,00	30	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 998,00	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CONTADOR	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



ENFERMEIRO I	1	R\$ 1.545,52	42	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ENFERMEIRO II	1	R\$ 2.902,33	40	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ENFERMEIRO III	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
FARMACÊUTICO	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
FISCAL DE OBRAS E SANITÁRIO	1	R\$ 1.142,77	40	ENSINO MÉDIO
FISCAL DE TRIBUTOS	1	R\$ 1.142,77	40	ENSINO MÉDIO
FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
FONOAUDIOLOGO	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
JARDINEIRO	1	R\$ 998,00	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MÉDICO I	1	R\$ 4.639,82	40	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
MÉDICO VETERINÁRIO	1	R\$ 1.907,40	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
MOTORISTA	1	R\$ 1.142,77	40	ENSINO FUNDAMENTAL - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA D, COM ANOTAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA, NA FORMA DO PREVISTA NO CTB
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ODONTÓLOGO I	1	R\$ 1.728,01	40	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
ODONTÓLOGO II	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
OFICIAL DE GESTÃO	1	R\$ 1.402,21	20	ENSINO MÉDIO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	R\$ 1.098,13	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CATEGORIA D, COM CURSO PROFISSIONAL CONFORME EXIGÊNCIA DO CTB
OPERÁRIO	1	R\$ 998,00	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
PEDREIRO	1	R\$ 1.080,77	40	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
PROFESSOR	1	R\$ 1.918,73	30	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR
PSICOLOGO	1	R\$ 1.545,52	20	ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE
TECNICO ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.402,21	40	ENSINO MÉDIO, COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO AGRICOLA	1	R\$ 1.402,21	40	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	R\$ 1.115,77	42	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	R\$ 1.115,77	40	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	R\$ 1.080,77	40	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
SECRETÁRIO ESCOLAR	1	R\$ 1.402,21	30	ENSINO MÉDIO
SUPERVISOR ESCOLAR	1	R\$ 2.001,90	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA E/OU HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR OU PÓS-GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Obs.1: Os serviços ora listados serão contratados sob a forma de execução direta e no regime de “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”.

Obs.2: **Particularidades** - 05% do total de vagas, observadas as peculiaridades de cada cargo, devem ser reservadas aos portadores de necessidades especiais.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



4 – METODOLOGIA

4.1 – Especificações dos Serviços

- a) Elaboração de editais;
- b) Elaboração de um sistema na web para geração de *boleto* bancário, para pagamento das inscrições. No boleto bancário obrigatoriamente deverá constar o número da *Conta Corrente*, a ser aberta pelo Município de Patrocínio do Muriaé, para o recebimento exclusivo das inscrições;
- c) Preparo do edital de convocação para as provas;
- d) Preparo, impressão e empacotamento de provas;
- e) Coordenação das provas objetivas, práticas e teste de aptidão física;
- f) Prova Prática e Teste de Aptidão Física: A nota final será calculada pela média ponderada da Prova Objetiva, com peso 1, e da Prova Prática e Teste de Aptidão Física, com peso 2 para os respectivos cargos;
- g) Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Epidemiologia deverão ser submetidos ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e os candidatos aos cargos de Ajudante de Obras e Serviços; Auxiliar de Serviços Escolares; Auxiliar de Serviços Gerais; Jardineiro; Operário e Pedreiro deverão ter PROVA PRÁTICA;
- h) Correção das provas através de equipamento de leitura óptica;
- i) Apresentação do resultado;
- j) Coordenação, aplicação das provas práticas e teste de aptidão física dos cargos necessários;
- k) Elaboração e Resposta aos eventuais recursos;
- l) Contratação e treinamento de fiscais;
- m) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- n) Demais atos relacionados aos concursos.
- o) As provas práticas e testes de aptidão física deverão ser filmados e entregues ao Município de Patrocínio do Muriaé uma cópia da filmagem em CD ou pen drive.

4.2 – Dos trabalhos

4.2.1 – A Contratada deverá realizar os trabalhos de elaboração do edital, bem como outros que se fizerem necessários, em conjunto com o Município de Patrocínio do Muriaé, através da Comissão Especial de Concurso, obedecendo as características e disposições da legislação municipal, estadual e de outras esferas que regem a matéria;

4.2.2 – Para o acompanhamento do concurso foi criada a Comissão Especial de Concurso, nomeada pelo Prefeito, para maior transparência e clareza na prestação dos serviços;

4.2.3 – Nos programas das provas do concurso público serão considerados os conhecimentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos ofertados, enfatizando os conhecimentos práticos em detrimento dos meramente acadêmicos;

4.2.5 – A Proponente deverá elaborar Cronograma de execução dos serviços e Planilha de Composição de preços detalhada, sendo estes apresentados juntamente com a Proposta de preços, ensejando a desclassificação caso a não apresentação dos mesmos;

4.2.6 – A Contratada deverá dar divulgação nos meios de comunicação local e regional, antes e durante o período de inscrições e realização do Concurso;

4.2.7 – O Município de Patrocínio do Muriaé poderá realizar visita técnica a empresa Contratada para fiscalizar a segurança do parque gráfico e dependências.

4.3 – Dos cargos

4.3.1 – A relação dos cargos a serem selecionados pelo Concurso Público, bem como o número de vagas, salário, carga horária de trabalho e formação mínima exigida se encontram no item 3 – Especificação (Quadro de Vagas), deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.4 – Das Inscrições

4.4.1 – As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição. Não se responsabilizando, este Município, por qualquer falha no sistema da mesma, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos para impressão:

- a) O edital do Concurso Público;
- b) O comprovante de inscrição;
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) O conteúdo programático;
- e) A descrição do Cargo pretendida;
- f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

4.4.2 – Deverá ser colocado à disposição pela licitante Contratada, para utilização dos candidatos, nos mesmos 30 (trinta) dias previstos no item 4.4.1, no horário das 8h às 17h, pelo menos um posto de inscrição, localizado na sede do Município de Patrocínio do Muriaé, sendo o mesmo de fácil acesso, equipado com, no mínimo, 02 computadores com acesso à página da contratada na internet, 01 impressora e demais suprimentos necessários ao bom funcionamento.

4.4.3 – No processo de realização de inscrição, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Data de nascimento;
- c) Cargo pretendido;
- d) R.G.;
- e) C.P.F.;
- f) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mails;
- g) Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;
- h) Necessidades de banca especial, prova diferenciada ou adaptação do ambiente para portadores de necessidades especiais.

4.4.4 – A contratada deverá disponibilizar atendentes e terminais de computador, com impressora e demais periféricos necessários, em local de fácil acesso aos candidatos, para a realização das seguintes atividades:

- a) Serviço de inscrição;
- b) Prestação de informações aos candidatos, por telefone ou pessoalmente;
- c) Fornecimento de documentação impressa aos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

4.4.5 – Os atendentes e equipamentos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.4 deverão ficar disponíveis aos candidatos por mais 01 (um) dia útil subsequente ao término das inscrições.

4.4.6 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.

4.4.7 – Os boletos bancários deverão ser emitidos pela Agência Bancária a ser indicada pelo Município, devendo os recursos serem creditados integralmente em conta corrente específica do Município de Patrocínio do Muriaé - MG.

4.4.7.1 – O custo do boleto bancário correrá por conta do Município de Patrocínio do Muriaé - MG que negociará a taxa diretamente com Agência Bancária escolhida, não fazendo tal despesa item de composição e formação de preço da Proposta.

4.4.8 – A contratada deverá fornecer ao Município de Patrocínio do Muriaé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.4.9 – A Contratada deverá enviar aos candidatos via e-mail o Cartão Definitivo de Inscrição, constando data, hora e local de realização das provas;

4.4.10 – As isenções de inscrições, se existentes, serão suportadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

4.5 - Prováveis locais de realização das provas

4.5.1 – Constitui obrigação da Contratada, disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas objetivas, análise de currículos, práticas e teste de aptidão física, cabendo ainda, assumir toda e qualquer responsabilidade quanto às instalações operacionais e a logística necessárias e adequadas a realização das provas.

4.6 – Do Gabarito e Comprovação Digital

4.6.1 – Dispor de recursos para realizar a coleta de digital a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame, com utilização de *digiselo* ou método similar no cartão resposta.

4.6.2 – Leitura da folha de respostas

4.6.2.1 – Ao final da leitura dos cartões de resposta, será gravado no mínimo de 03 CDs com os resultados, sendo que este arquivo deverá ser protegido por senha a ser definida pelos membros da Comissão Especial de Concurso.

4.7 – Da Elaboração e Aplicação das Provas

4.7.1 – Serão de responsabilidade da Contratada a organização e realização de todas as etapas referentes às provas.

4.7.2 – O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, 24 horas por dia, com detector de metais e revistas na entrada e saída dessas áreas. O Município de Patrocínio do Muriaé poderá solicitar cópia das gravações dentro do período da vigência do contrato.

4.7.3 – As provas deverão ser elaboradas **com questões inéditas**, por professores, técnicos e consultores da Contratada, sendo observada, na elaboração do conteúdo, a realidade local, as características regionais e as atividades a serem desenvolvidas por cada cargo.

4.7.4 – A digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da Contratada, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe.

4.7.5 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.7.6 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

4.7.7 – A aplicação das provas deverá ser realizado em locais previamente selecionados pela Contratada, coordenadas por equipes da Contratada, mediante o acompanhamento dos membros da Comissão Especial de Concurso.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.7.8 – O retorno da lista de presença, cartão resposta e outros necessários deverão ser em malotes lacrados.

4.7.9 – A correção das provas objetivas será feita eletronicamente para maior segurança e rapidez na apuração dos resultados.

4.7.10 – Feita a correção e apurada a pontuação, a Contratada deverá emitir listagem com a classificação dos candidatos aprovados.

4.7.11 – Convocar os candidatos para a prova prática e teste de aptidão física nos respectivos cargos.

4.7.12 – O Município disponibilizará à Contratada equipamento e local para aplicação das provas práticas e teste de aptidão física, cabendo à Contratada providenciar o local para a aplicação das provas objetivas.

4.7.14 – Da Prova Objetiva

4.7.14.1 – As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, inéditas, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.

4.7.14.2 – As provas devem guardar pertinência com os conhecimentos específicos dos cargos, sendo no mínimo para os cargos:

- a) Ensino Superior e Ensino Médio 40 questões, distribuídas da seguinte forma: 20 questões de conhecimentos básicos (Português, Informática e Legislação Municipal) e 20 questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Ensino Fundamental e Ensino Fundamental Incompleto 30 (trinta) questões, distribuídas da seguinte forma: 30 questões de conhecimentos básicos (Português, Matemática e Conhecimentos Locais).

4.7.14.3 – O conteúdo referente a Legislação Municipal, quando for o caso, deverá estar incluídas no mínimo: Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos e suas alterações e Lei de Plano de Cargo e Salário e suas alterações.

4.7.14.4 – É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser revisados e aprovados pelo Contratante.

4.7.14.5 – A correção das provas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônico-automatizada, sendo que os cartões-respostas deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido.

4.7.15 – Da Prova Prática

4.7.15.1 - A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que concorrem à vaga dos cargos de: AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; JARDINEIRO; OPERÁRIO E PEDREIRO

4.7.15.2 – Serão cobradas no mínimo três atividades expressas nas respectivas atribuições de cada cargo.

4.7.15.3 – Serão convocados no mínimo 20 candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva.

4.7.16 – Do Teste de Aptidão Física

4.7.16.1 - Os candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE EPIDEMIOLOGIA deverão ser submetidos a Teste de Aptidão Física.

4.7.16.2 – Os candidatos deverão ser submetidos, à no mínimo, aos testes de Corrida; Levantamento de peso e agachamento.

4.7.16.3 – Serão convocados no mínimo 20 candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.8 - Dos Fiscais, aplicadores e demais equipes de apoio.

4.8.1 – A Contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Aplicação das provas;
- b) Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- c) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- d) Manutenção da segurança de forma a garantir a integridade dos candidatos e locais de aplicação das provas;
- e) Prestação de primeiros socorros.

4.8.2 – Será de responsabilidade da licitante o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores, e demais profissionais necessários para realização das provas.

4.8.3 – A equipe deverá ser formada minimamente por:

- 02 fiscais aplicadores em cada sala, independente da quantidade de candidatos;
- 01 coordenador por unidade de aplicação;
- 02 fiscais de banheiro, sendo um o gênero feminino e um masculino;
- 01 fiscal volante para cada 3 salas de aplicação;
- 01 porteiro por unidade;
- 02 fiscais de apoio por unidade;
- 01 profissional da saúde por unidade de aplicação;
- Demais profissionais que poderão ser demandados, como interprete em libras, fiscais leitores entre outros.

4.8.4 – Qualificação dos Fiscais;

4.8.4.1 – A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de Patrocínio do Muriaé -MG.

4.8.4.2– Ocorrendo provas em dois turnos, a contratada deverá disponibilizar alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde) a todos os integrantes da equipe de aplicação e da comissão de fiscalização do concurso, de forma que nenhum integrante da equipe de aplicação poderá se retirar na unidade escolar durante todo o período de aplicação das prova.

4.9 – Dos Resultados

4.9.1 – A Contratada emitirá listagem informatizada dos candidatos classificados, disponibilizando no site da empresa, para ratificação pela Comissão Especial de Concurso e respectiva homologação pelo Prefeito Municipal.

4.9.2 – A Contratada deverá fornecer a listagem ou Banco de Dados do concurso em mídia digital para arquivamento no Setor de Recursos Humanos do Município, bem como conter todas as informações necessárias à convocação dos candidatos aprovados.

4.9.3 – O Município, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições de qualidade e segurança para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na execução, causando prejuízos e transtornos ao Município.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



5 – QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

5.1– O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, no mínimo 03 (três) atestados e ou declarações fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que presta ou prestou os serviços objeto deste certame, sendo que cada atestado ou declaração demonstre habilidade de gestão de certames com no mínimo a metade do estimado de candidatos inscritos, para este certame.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - São obrigações da Contratada, além das já descritas no objeto da contratação:

- I) Organizar e realizar o Certame;
- II) Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- III) Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações correlatas;
- IV) Elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento geral detalhado com todos os procedimentos a serem adotados no que concerne a execução dos serviços e obter sua aprovação pelo **CONTRATANTE**. Este cronograma deve conter planejamento mínimo que discrimine e detalhe todos os procedimentos adotados relativamente a:
 - a) Inscrição dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
 - b) Confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística e aplicação das provas, conforme o número de candidatos inscritos, e guardar as provas com todos os cuidados necessários ao sigilo e segurança do concurso;
 - c) Aplicação das provas práticas e teste de aptidão física;
 - d) Verificação das documentações referente a análise curricular;
 - e) Métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos candidatos, para elaboração aplicação e avaliação das provas;
 - f) divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;
 - g) emitir parecer sobre os recursos e as impugnações do edital, auxiliando a Comissão Especial de Concurso.

6.2 – Elaborar o edital do Certame, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos. A minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao Concurso Público, deve ser previamente apresentada ao **CONTRATANTE** para aprovação.

6.3 – Do edital constará, no mínimo, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso Público, o seguinte:

- I – Preâmbulo contendo a identificação do órgão ou entidade que promove o Concurso Público, descrição sucinta do objeto, a legislação regulamentadora da matéria e indicação da instituição realizadora do certame;
- II – Objeto e finalidade do Concurso Público;
- III – Descrição dos cargos oferecidos no Concurso Público, com a respectiva especificação, área de atividade, indicando o número de vagas oferecidas, vencimento e jornada de trabalho;
- IV – Referência expressa, no corpo do edital, da legislação regulamentadora da matéria e do percentual de vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão, indicação do respectivo quantitativo numero, por cargo, no quadro relativo às vagas oferecidas;
- V – O regime jurídico a que será submetido o candidato;
- VI – Descrição das atribuições;
- VII – Indicação do nível de escolaridade exigido;
- VIII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- IX – Valor da taxa de inscrição e hipóteses de devolução em casos de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



X – Hipóteses de isenção de taxa de inscrição e orientações para apresentação do seu requerimento, conforme legislação aplicada;

XI – Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nessa fase;

XII – Enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

XIII – Indicação das datas de realização das provas;

XIV – Numero de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

XV – Formas de publicidade das listagens de classificação final e parcial, se houver;

XVI – Fixação dos critérios de classificação e de desempate, observando-se, como primeiro critério de desempate, o disposto na Lei Federal 10.741/2003;

XVII – Fixação do prazo de validade e da possibilidade de prorrogação; e

XVIII – Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos e fixação de prazos para sua interposição em cada etapa.

6.4 – Elaborar o conteúdo programático para todos os cargos.

6.5 – Processar as inscrições de forma informatizada, através de equipamentos próprios da contratada.

6.6 – Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone e e-mail, disponibilizando recursos humanos. Os contatos devem constar no edital.

6.7 – Inserir nos editais disposições relativas a reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.

6.8 – Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público.

6.9 – Sempre que o Contratante assim requisitar a contratada deverá entregar cópia do banco de dados.

6.10 – Entregar, imediatamente após conclusão do Concurso Público, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados.

6.11 – Não usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim.

6.12 – Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.

6.13 – Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a correção das provas objetivas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.

6.14 – Fornecer ao Contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, contendo, no mínimo, o código, número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para publicação, devidamente assinadas pela contratada.

6.15 – Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento, recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos: (a) ao indeferimento de inscrição; (b) ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência; (c) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; (d) as questões das provas; (e) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; (f) a análise curricular; (g); a análise de títulos; (h) a prova prática e teste de aptidão física; (i) aos resultados dos Concurso Público; (j) quaisquer outras situações controversas.

6.16 – Fornecer todos os impressos a serem utilizados nas fases do Concurso Público, com boa qualidade de impressão.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.17 – Encaminhar os atos à comissão do Concurso Público ou autoridade indicada pelo Contratante para aprovação.

6.18 – Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

6.19 – Responsabilizar-se por todo pessoal necessário a coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público.

6.20 – Realizar as provas teóricas e dissertativas.

6.21 – Realizar as provas de títulos, práticas e teste aptidão física após a divulgação dos resultados parciais.

6.22 – Atender aos chamados a prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecidos no Contrato.

6.23 – Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente, obedecendo às instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, especialmente aquelas definidas no Contrato, seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se por sua plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus empregados.

6.24 – Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.25 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do objeto, não acarretando ao Contratante nenhuma responsabilidade quanto as despesas advindas da contratação.

6.26 – Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e guardar toda documentação referente ao Concurso Público, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.**

6.27 – Contratar bancas para elaboração e revisão das questões de provas, que deverão ser compostas por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação.

6.28 – Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de sua aplicação.

6.29 – Acondicionar e lacrar os cadernos de provas, guardando-os em ambientes seguros.

6.30 – Transportar as provas em envelopes lacrados para os locais designados, que somente serão abertos na presença dos candidatos.

6.31 – Disponibilizar equipe para aplicação das provas.

6.32 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

6.33 – Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do Contratante à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

6.34 - Realizar sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso o repasse das informações do certame para a plataforma de comunicação do TCEMG.

6.35 – Disponibilizar cartão definitivo de inscrição, em que deverão constar no mínimo data e local da realização das provas.

a) Treinar servidores pertencentes à Comissão do Concurso para orientações que se fizerem necessárias;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



- b) Disponibilizar local apropriado, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições eletronicamente;
- c) Disponibilizar inscrições via internet;
- d) Contratar e instruir fiscais para sala de provas, corredores, portaria, bem como fornecer representante da Contratada para Coordenação das atividades em cada escola;
- e) Formular listas de presença por sala;
- f) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- g) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- h) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- i) Realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas;
- j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- k) Elaborar cronograma de execução dos serviços;
- l) A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos na aplicação da prova objetiva, prática e teste de aptidão física, em cada etapa do certame;
- m) A contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- n) A contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, deverão estar munidos com detectores de metal; 1 (um) auxiliar de enfermagem; serventes para local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 1 (um) representante da empresa por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público. Equipes em quantidades para prestar os serviços com qualidade e segurança.
- o) Apresentar previamente com no mínimo dez dias da aplicação da prova o modelo de detector de metais a ser utilizado, o mesmo deverá ser padrão nos locais de prova, sendo no mínimo 01 por sala de aplicação e 01 por cada acesso aos sanitários e aprovado pela Comissão do Concurso;
- p) Sala com no máximo 40 candidatos, sendo no mínimo dois fiscais por sala, o fiscal de sala não poderá ser utilizado como fiscal de corredor ou acompanhar o candidato no corredor.

Obs.1: O Município se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens anteriores ou acompanhar e fiscalizar a sua realização, se for o caso, fica obrigado a Contratada informar por escrito os locais de treinamento.

Obs.2: Poderá a Comissão do Concurso solicitar a troca dos fiscais que não atenderem a demanda dos serviços a serem prestados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Constituir Comissão Especial para conduzir diretamente todas as tarefas alusivas ao Concurso Público;
- b) Facilitar à Contratada o acesso às legislações, informações locais e outros contatos que se fizerem necessários para a realização do Concurso Público;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando se necessário as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse contrato, prazo para corrigi-la;
- e) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



- f) Arcar com as despesas de publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação;
- g) Aprovar a Minuta do Edital do Concurso;
- h) Informar a Contratada a baixa diária das inscrições, através de banco de dados;
- i) Informar a Contratada em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições o valor total depositado na Conta Corrente que será aberta exclusivamente para o recebimento do valor das inscrições.
- j) Efetuar o pagamento no prazo convencionado;
- k) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CONTRATADA para as devidas regularizações;
- l) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás;
- m) Disponibilizar as informações e dados necessários as execuções dos trabalhos pela CONTRATADA;

8 – DO PRAZO:

8.1 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, considerando como concluído a data de publicação da homologação do resultado final, sendo que o prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

9 – DOS INSCRITOS:

Item	Descrição	Estimativa de inscritos	Valor médio Estimado \cong
1	Prestação de serviços técnicos especializados que visam ao planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores deste Município de Patrocínio do Muriaé, pelo Regime Estatutário.	1.500*	R\$ 78,33

O valor total estimado da presente proposta é de \cong R\$ 117.495,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

9.1 – As isenções de inscrições, se existentes, serão suportadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

10 – PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1 – O valor estimado do contrato, conforme previsto no item 9 deste Termo, a ser pago à **CONTRATADA** pelos serviços, será de R\$ () por inscrição, independente do cargo e da taxa de inscrição cobrada do candidato pela Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé.

10.2 – Na hipótese de o quantitativo de candidatos for superior ou inferior ao constante do item 10.1 desta Cláusula, poderá ser feito termo aditivo, adequando o valor do contrato com o valor total arrecadado com as inscrições.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



10.3 – O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 15º dia útil, a partir da atestação do relatório pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada.

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 40% após aplicação das provas objetivas;
- c) 10% após aplicação das provas práticas e TAF;
- d) 20% após homologação do resultado do concurso, ou seja, já analisados todos os recursos.

10.3.1 – O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto, na referida Nota Fiscal, pelo fiscal do Contrato, da aceitação e regularidade dos serviços.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de Patrocínio do Muriaé
Setor de Licitação

Propomos os serviços descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un	Descrição	V.unit.	V. total
1	1500	INSC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E À OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DESTES MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, PELO REGIME ESTATUTÁRIO.		

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, considerando como concluído a data de publicação da homologação do resultado final, sendo que o prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 15º dia útil, a partir da atestação do relatório pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada.

- 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- 40% após aplicação das provas objetivas;
- 10% após aplicação das provas práticas e TAF;
- 20% após homologação do resultado do concurso, ou seja, já analisados todos os recursos.

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto, na referida Nota Fiscal, pelo fiscal do Contrato, da aceitação e regularidade dos serviços.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 046/2019, Pregão Presencial nº 034/2019.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Patrocínio do Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 046/2019, deste MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 034/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os materiais fornecidos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ___/___

Pregão Presencial nº 034/2019

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo Aziz Daher, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO

1.1 - contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados que visam ao planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores deste Município de Patrocínio do Muriaé, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação para as provas, impressão, elaboração, empacotamento das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, observadas as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 - O prazo do contrato será até 12 (doze), iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se no dia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.002.2.0002.33.90.39

CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 15º dia útil, a partir da atestação do relatório pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada.

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 40% após aplicação das provas objetivas;
- c) 10% após aplicação das provas práticas e TAF;
- d) 20% após homologação do resultado do concurso, ou seja, já analisados todos os recursos.

6.2 – O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto, na referida Nota Fiscal, pelo fiscal do Contrato, da aceitação e regularidade dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1- A **CONTRATADA** se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao **CONTRATANTE**, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

Parágrafo Único - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93..

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- b) fizer declaração falsa.
- c) cometer fraude fiscal.
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESPONSABILIDADE FUTURA

10.1 A aceitação final *dos serviços* pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS ACIDENTES



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233
Patrocínio do Muriaé – MG.



12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 034/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, ____/____/____

Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: